

DIREITO DOS TRANS: UMA CARCERAGEM DUPLA

Adriana Leitão¹

Érika Loureiro Borba²

Raquel Auxiliadora Borges³

Raquel Nader Issa⁴

Larissa Mirelle de Oliveira Pereira⁵

Resumo: O estudo foca em realizar uma Revisão Narrativa da Literatura sobre a realidade dos homens trans no sistema penitenciário brasileiro, com ênfase na ressocialização sem comprometer a integridade física e jurídica. O Objetivo da presente pesquisa foi diagnosticar os desafios enfrentados pelas pessoas transexuais no CISTema prisional, mas também pretende lançar um olhar crítico em direção a futuros mais justos e inclusivos. Utilizando a Revisão Narrativa, examinamos a invisibilidade dos homens trans, o apagamento de suas identidades em prisões femininas e a abordagem do "CISTema". A pesquisa bibliográfica ocorreu em diversas bases, como Google Acadêmico e EBSCO, utilizando termos como "homens trans", "sistema prisional" e "direito penal". A pesquisa envolveu levantamento bibliográfico em três etapas: coleta de títulos e resumos, leitura e seleção de referências, e análise final para citações. Foram utilizados critérios de inclusão específicos para artigos de pesquisa, capítulos de livros, dissertações e teses que abordassem a criminalização e/ou ressocialização de homens trans no sistema penitenciário. A violência vivenciada vai além das adversidades comuns do sistema prisional, incluindo imposições que afetam diretamente a identidade de gênero. A análise das decisões judiciais destaca desafios e limitações estruturais, apontando para a necessidade de abordagens mais abrangentes que transcendam o âmbito jurídico. A compreensão do "CISTema" prisional como um produtor contínuo de morte destaca a urgência de estratégias que desmantelem suas bases. A incoerência entre a realidade prisional e as limitações constitucionais destaca a necessidade de reformas abrangentes para garantir os direitos fundamentais da população trans no sistema penitenciário brasileiro.

Palavras-chave: 01. Homens trans 02. Sistema penitenciário 03. Ressocialização 04. Identidade de gênero 05. Invisibilidade

1 INTRODUÇÃO

A interseção complexa entre identidade de gênero, orientação sexual e o CISTema prisional no Brasil é objeto de um estudo crítico que destaca a urgência de compreensão e mudança diante das violações CISTemáticas dos direitos humanos nesse contexto específico. O trabalho buscou analisar a situação das pessoas transexuais, especialmente homens trans, encarceradas, explorando diferentes perspectivas em textos acadêmicos recentes.

¹ Discente do Curso de Direito do Centro Universitário Presidente Tancredo de Almeida Neves – UNIPTAN. E-mail: leitaoadriana69@gmail.com

² Professora Doutora, do Curso de Direito do Centro Universitário Presidente Tancredo de Almeida Neves – UNIPTAN. E-mail: erika.borba@uniptan.edu.br

³ Professora Mestra, do Curso de Direito do Centro Universitário Presidente Tancredo de Almeida Neves – UNIPTAN. E-mail: raquel.borges@uniptan.edu.br

⁴ Professora Mestra, do Curso de Direito do Centro Universitário Presidente Tancredo de Almeida Neves – UNIPTAN. E-mail: raquel.prudente@uniptan.edu.br

⁵ Professora Doutora, nos cursos da área de Saúde, no Centro Universitário Presidente Tancredo de Almeida Neves – UNIPTAN. E-mail: larissamirellep@gmail.com

Essa interseção desencadeia desafios que clamam por análise crítica e ação efetiva ao se mergulhar em uma exploração aprofundada da realidade das pessoas transexuais atrás das grades. Sob a ótica da violência CISTemática e a operacionalidade da morte, é possível realizar uma análise crítica do CISTema prisional brasileiro. A pesquisa revelou a incoerência entre a realidade enfrentada por pessoas transexuais atrás das grades e as previsões constitucionais, com o Supremo Tribunal Federal reconhecendo o cárcere como um ambiente marcado por reiteradas violências estatais (Da Costa, 2021).

Da Costa (2021) enfatiza a necessidade de um feminismo interseccional nos presídios brasileiros, associado à sobrevivência no cárcere. A aplicação da epistemologia feminista interseccional é vital para compreender como os CISTemas de opressão se entrelaçam na experiência das pessoas transexuais encarceradas, que, ao romperem com o pacto social, tornam-se pontos de interseção para CISTemas opressivos que as marginalizam.

Os desafios enfrentados pela população transexual no cárcere, como violência específica e a busca por direitos humanos, indicam perspectivas de mudança lenta. Além das adversidades comuns nas prisões, pessoas transexuais enfrentam agressões peculiares, desde imposições de padrões de aparência até restrições na expressão de sua identidade de gênero (Ezie, 2023). Diante desse panorama, questiona-se se decisões judiciais, como a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n.º 527 (ADPF n.º 527), oferecem esperança real para melhorar as experiências no CISTema prisional (Da Costa, 2021).

A prisão fortemente heteronormativa impacta diretamente corpos e afeta identidades de gênero consideradas desviantes (De Souza Soares; Aleixo, 2021). Essa realidade estende-se a outros países, destacando o que pode ser chamado de "consentimento sexual fraudulento". Do ponto de vista feminista e *queer* (perspectiva que busca questionar e transcender as normas de gênero e sexualidade, visando a inclusão e celebração da diversidade de experiências femininas), critica-se a aplicação do direito penal por não considerar a estigmatização de grupos já marginalizados estruturalmente, perpetuando a discriminação contra pessoas com HIV+ que não revelam seu status ou homens trans que não divulgam seu gênero atribuído ao nascimento (Cowan, 2019).

Para compreender as violações de direitos humanos e a desigualdade estrutural no sistema prisional brasileiro, a pesquisa abordou perspectivas críticas baseadas em conceitos de necropolítica e racismo de Estado. A análise revelou como o Estado, estruturado pela exceção e emergência, utiliza o necrobiopoder para gerenciar a vida e a morte de pessoas transexuais, moldando a dinâmica carcerária e reforçando padrões discriminatórios (Da Costa, 2021).

Diante dessas informações, há a urgência de romper com preconceitos arraigados e "quebrar" o *Status Quo* para uma transformação real, promovendo uma perspectiva mais inclusiva. Essa mudança não se limita a decisões judiciais, mas exige uma transformação no pensamento e comportamento da sociedade (Deghaiche; Rodrigues, 2021).

O artigo não apenas diagnostica os desafios enfrentados pelas pessoas transexuais no CISTema prisional, mas também busca lançar um olhar crítico em direção a futuros mais justos e inclusivos. A construção dessa nova realidade requer a desconstrução de CISTemas opressivos e a construção de um entendimento mais profundo e compassivo das diversas expressões de identidade de gênero, situando-se em uma encruzilhada histórica onde as escolhas moldarão não apenas o futuro do sistema prisional, mas também a natureza da sociedade como um todo

2 MATERIAIS E MÉTODOS

2.1 Desenho do estudo

Neste estudo, concentramos nossos esforços em realizar uma Revisão Narrativa da Literatura, uma abordagem distinta que se destaca por mapear o conhecimento em uma área específica sem critérios sistemáticos para busca, retenção de artigos e extração de informações (Cordeiro et al., 2007; Rother, 2007; Soares et al., 2013). Nosso objetivo foi proporcionar uma visão abrangente da realidade dos homens trans no sistema penitenciário brasileiro, visando responder à pergunta norteadora: como ressocializar um criminoso transexual sem que haja insegurança quanto à sua integridade física sob o ponto de vista jurídico?

No que diz respeito às técnicas e recursos de coleta de dados, examinamos três considerações. Inicialmente, investigamos a invisibilidade dos homens trans nas prisões brasileiras para compreender as dificuldades enfrentadas por essa comunidade carcerária. Uma segunda consideração abordou o apagamento da existência e identidade de homens trans em presídios femininos, destacando violações aos direitos fundamentais. A terceira consideração concentrou-se no tratamento dispensado a essa população no sistema penitenciário, analisado sob a perspectiva dos Direitos Humanos.

Utilizamos uma abordagem teórico-descritiva, lendo diversos textos para compilar publicações, incluindo capítulos de livros, estudos exploratórios e dissertações. A seleção de artigos envolveu pesquisas em bases eletrônicas, como Google Acadêmico, EBSCO, Biblioteca Digital do CNJ Ministro Aldir Passarinho (CNJ), Portal MJSP, Social Science Research Network (SSRN) e Dados Abertos do STJ. A pesquisa bibliográfica abrangeu o período de 2017

a 2023, com palavras-chave combinadas em inglês e português, conforme apresentado no Quadro 1.

Quadro 1 – Termos utilizados na busca em bancos de dados.

Grupo 1: Termo principal	Grupo 2: Termos associados
“homens trans”	“direito penal”
	“sistema prisional”
	APAC

Fonte: Os autores

2.2 Estratégias de busca

Lopes (2002) destaca a importância da tecnologia eletrônica na estratégia de busca em bancos de dados, promovendo acesso democrático à informação. A qualidade das informações recuperadas demanda estratégias específicas para cada base de dados. Durante as buscas, o sistema compara registros usando operadores booleanos, como destacado por Oldroyd e Schroder (1982).

Pizzani et al. (2012) enfatizam o uso desses operadores e técnicas como truncagem de palavras para facilitar o levantamento bibliográfico. A relação entre termos é estabelecida pelos operadores booleanos conectivos: AND (E), OR (OU) e NOT (NÃO), sendo utilizado o AND nesta pesquisa.

2.3 Metodologia

A pesquisa foi desenvolvida por meio de levantamento bibliográfico realizado em três etapas: coleta de títulos e resumo de artigos científicos; leitura e seleção das referências e análise final dos textos e seleção das citações que fazem parte dessa revisão de literatura.

Na busca de artigos, inicialmente, realizou-se um levantamento nos bancos de dados usando os termos do Quadro 1. Posteriormente, refinaram-se os resultados com dois grupos de termos, combinados por "AND". Os títulos e resumos dos artigos foram revisados, arquivados no Excel e vinculados aos links. A busca ocorreu em português e inglês. Critérios de inclusão consideraram artigos de pesquisa, capítulos de livros, dissertações, teses e trabalhos completos em congressos, abordando dados sobre a criminalização e/ou ressocialização de homens trans. Foram excluídos textos indisponíveis, duplicatas, e os que não discutiam sobre o tema. Textos selecionados foram integralmente lidos e analisados.

3 RESULTADOS

Por meio da consulta às plataformas e portais de busca, encontrou-se 657 trabalhos relacionados aos homens trans e o sistema de encarceramento. O Portal de dados “Google acadêmico” demonstrou ter a maior representatividade dentre as publicações inicialmente resgatadas. Em seguida, a SSRN, EBSCO. Bases próprias do direito não ofertaram resultados significativos, como mostrado na Tabela 1.

Tabela 1 - Número de estudos por base/portal.

	Fontes da Pesquisa	Número de trabalhos registrados
1	Google acadêmico	583
2	SSRN	45
3	EBSCO	29
4	CNJ	-
5	Portal MJSP	-
6	Dados Abertos do STJ	-
Total		657

Fonte: conforme as bases em out. 2023.

Dos 15 textos selecionados para esta revisão, 33% estavam em língua inglesa e os 66% remanescente em português. O estudo mais antigo no período fixado para a busca apresentava data de 2018 e o mais recente, 2023.

3.1 Seleção de Estudos

A Tabela 2 apresenta o total de referências obtidas na busca quando se utilizou os termos chave do Quadro 1 considerando a cronologia deste estudo de 2017 a 2023.

Tabela 2 - Resultado da combinação do termo principal “Homens Trans” com os demais termos associados. A combinação (COMB.) foi realizada utilizando o operador (op.) booleano “AND”.

Grupo 1	Grupo 2	Op.	Artigos identificados		
			GOOGLE ACADÊMICO	EBSCO	SSRN
“homen trans”	direito penal	AND	276	5	-
	sistema prisional		277	12	-
	APAC		22	-	-
	-	-	-	-	45
TOTAL			575	17	45

Fonte: os autores

O fluxograma PRISMA (Figura 1) resume a seleção bibliográfica. Inicialmente, 657 textos foram identificados, com 348 descartados após análise do título por não abordarem diretamente o tema. Dez duplicatas foram excluídas, e 22 registros tornaram-se irrelevantes após leitura do resumo. Dessa forma, 15 trabalhos foram selecionados para a avaliação qualitativa.

Figura 1 - Diagrama dos artigos incluídos na síntese qualitativa.

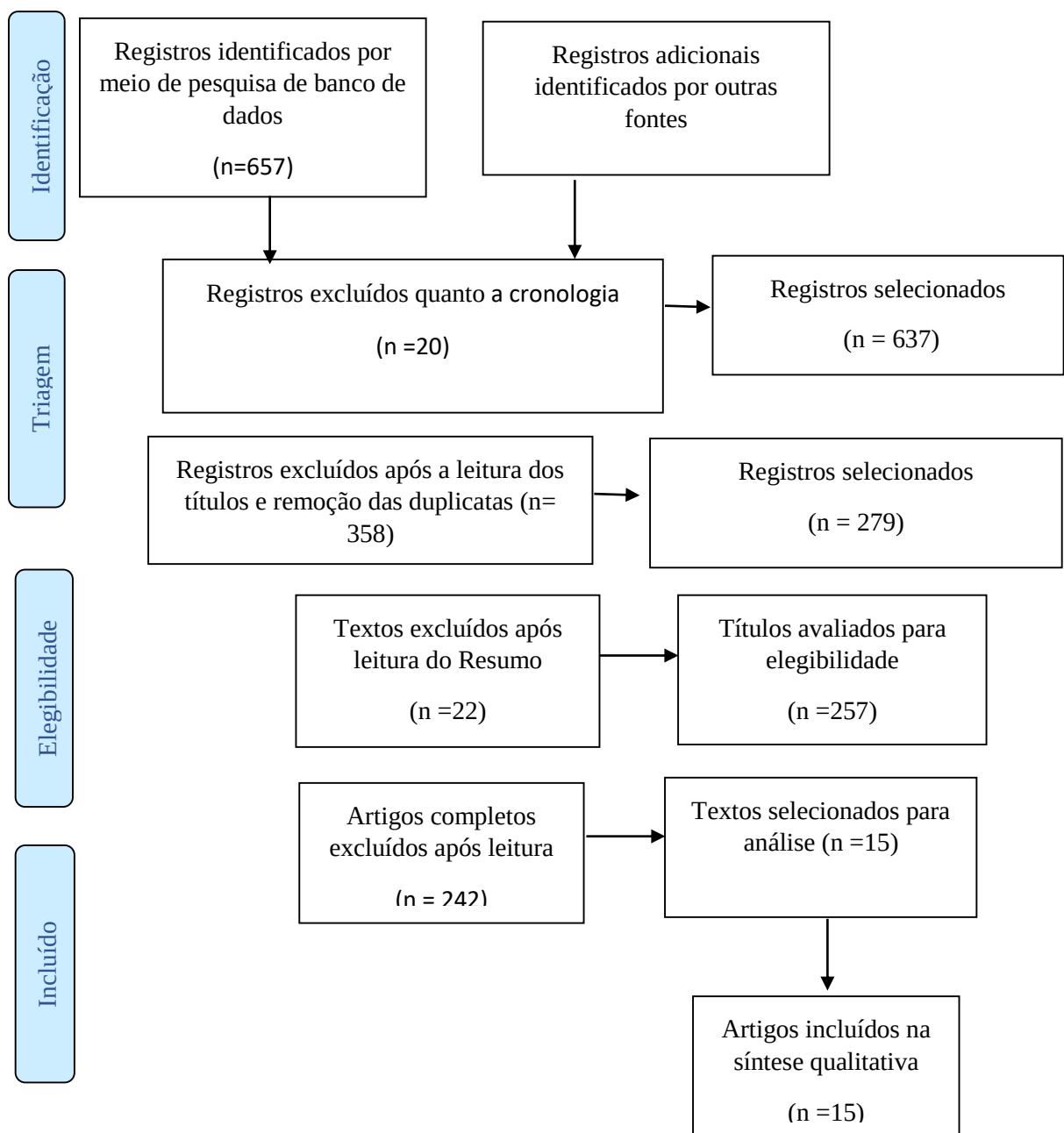
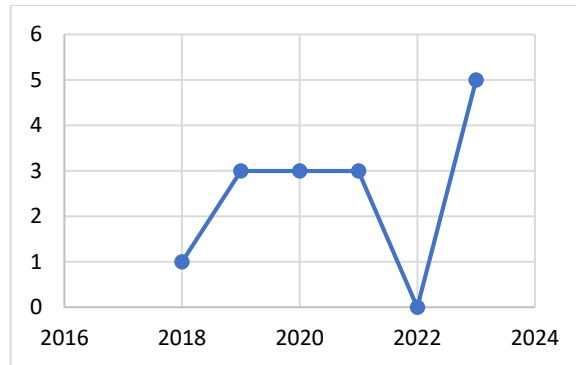


Figura 2 – Distribuição dos textos seleccionados por ano de publicação.



Fonte: os autores.

As considerações centrais de cada texto seleccionado para esta revisão foram consignadas de maneira sistemática no Quadro 2, atualizando a acessibilidade visual e a compreensão facilitada por parte do leitor.

Quadro 2 - Principais considerações dos artigos incluídos nesta revisão sobre a temática do cárcere de pessoas trans, com ênfase para homens trans. (Continua).

Nº	Base	Título	Autor/ano	Considerações
1	SSRN	O cerne da questão: criminalizan-do o consentimen-to fraudulento para o sexo	Sharon Cowan 2019	O artigo critica casos recentes de "consentimento sexual fraudulento" sob uma perspectiva feminista e queer. Argumenta que a aplicação do direito penal falha ao considerar a estigmatização de acusados já desfavorecidos estruturalmente, destacando discriminação persistente contra pessoas com HIV+ e homens trans. Propõe uma abordagem igualitária na decisão de criminalização, considerando a marginalização e sugerindo focar nos objetivos e impactos para garantir resultados moralmente justos em casos de agressão "fraudulenta" e sexual.

Quadro 2 - Principais considerações dos artigos incluídos nesta revisão sobre a temática do cárcere de pessoas trans, com ênfase para homens trans. (Continua).

Nº	Base	Título	Autor/ano	Considerações
2	SSRN	Administrando danos: o tratamento de pessoas trans nos tribunais criminais australianos	Emma Genoves e 2023	O artigo destaca o impacto negativo da administração do direito penal australiano em pessoas trans, enfatizando a necessidade de revisão de formulários, educação judicial e liderança trans para mitigar danos.
3	SSRN	Desmantelan-do o processo de discriminação e encarceramento para pessoas trans de cor	Chinyere Ezie 2023	O artigo explora o "Canal da Discriminação ao Encarceramento", destacando como afeta pessoas trans, levando à pobreza e encarceramento. Propõe soluções políticas e apela à ação urgente diante de ataques anti-trans nos EUA.

4	SSRN	Agora você me vê? A Visibilidade das Experiências Trans e Travestis no Processo Penal	Lorena Sosa 2020	O artigo explora o julgamento de Diana Sacayan, destacando a busca por justiça e o direito à identidade de gênero. Propõe medidas para a integridade das travestis e direitos humanos, introduzindo o termo 'travestício'. O julgamento incluiu um Comitê ad hoc e depoimentos de especialistas em gênero/trans.
5	SSRN	Advocacia Transcompetente	Samuel Singer 2020	Este capítulo oferece uma visão geral concisa do sistema jurídico canadense relacionado a pessoas trans, orientando advogados em questões processuais e substantivas. Destaca desafios e enfatiza a importância do respeito à identidade de gênero.

Quadro 2 - Principais considerações dos artigos incluídos nesta revisão sobre a temática do cárcere de pessoas trans, com ênfase para homens trans. (Continua).

Nº	Base	Título	Autor/ano	Considerações
6	EBSCO	Execução Penal: a Invisibilidade de Homens Transexuais encarcerados como uma ofensa aos Direitos Humanos	Vanessa de Sousa Soares e Aleixo, Klelia Canabral 2021	O artigo analisa como o sistema prisional lida com homens transexuais, questionando a rigidez da binariedade heteronormativa. Destaca o impacto na disciplinarização dos corpos e identidades, com abordagem interdisciplinar e influência de Judith Butler. Utiliza método histórico-dialético e abordagem qualitativa, focando em homens trans encarcerados. Sublinha a importância de reconhecer individualidades como direito constitucional, destacando consequências em termos de Direitos Humanos.
7	GOOGLE ACADÊMICO	A Identidade De Gênero No Instituto Penal de Campo Grande -MS	Jamille Pesquero Deghaiche, 2021	O estudo destaca problemas no Sistema Penitenciário Brasileiro, especialmente no IPCG, para pessoas LGBTQIA+, ressaltando falhas estruturais, falta de comunicação, despreparo de agentes e superlotação. Apesar da decisão do Supremo Tribunal Federal em 2015, enfatiza a urgência na discussão sobre identidade de gênero, observando desafios sociais. Aponta a aplicação parcial da Resolução Conjunta nº 1 de 2014, resultando em violações de direitos para mulheres trans e travestis, inclusive no IPCG. Conclui a necessidade crucial de transformar o sistema prisional para garantir tratamento digno a todas as pessoas encarceradas..
8	GOOGLE ACADÊMICO	Direitos Humanos, Transgêneros e Sua Situação Carcerária	Jorge Luis Zanette Monika Padilha 2019	O texto destaca a discriminação enfrentada por pessoas trans no sistema prisional brasileiro devido à aplicação do gênero binário, enfatizando a necessidade de políticas específicas para garantir segurança e respeito aos direitos fundamentais. Propõe a inclusão de presos trans em unidades prisionais femininas como medida imediata, ressaltando a importância de reavaliar o sistema binário de inclusão prisional.

Quadro 2 - Principais considerações dos artigos incluídos nesta revisão sobre a temática do cárcere de pessoas trans, com ênfase para homens trans. (Continua).

Nº	Base	Título	Autor/ano	Considerações
----	------	--------	-----------	---------------

9	GOOGLE ACADÊMICO	Necropolítica, Travestis e Transexuais: sistema Carcerário Brasileiro	Thiago Luiz Sartori 2023	A construção social do gênero marginaliza a população trans, com implicações políticas, sociais e culturais. A categorização binária, historicamente ligada a padrões heteronormativos, resulta na vulnerabilidade social. A omissão no sistema jurídico marginaliza transexuais e travestis, intensificando-se no contexto prisional, deslegitimando a identidade de gênero e levando a hostilidades.
10	GOOGLE ACADÊMICO	Pessoas Trans no Sistema Prisional: a (Des)Necessidade de Cirurgia de Redesignação Sexual	Artenira da Silva e Silva e Thiago Gomes Viana 2023	O texto aborda a falta de inclusão de temas LGBTQIA+ nos cursos de Direito, destacando a violência transfóbica em prisões e analisando critérios de encaminhamento para presídios de pessoas trans. Conclui ressaltando a importância de enfrentar a transfobia institucional e promover estudos sobre diversidade para garantir uma vida livre de violência.
11	GOOGLE ACADÊMICO	GÊNEROS ENCARCERADOS: uma análise transviada da política de Alas LGBT no Sistema Prisional de Minas Gerais	Gabriela Almeida Moreira Lamounier 2018	O texto aborda a diversidade sexual e de gênero nas prisões, com enfoque em pessoas trans, destacando a violência institucional transfóbica e critérios discriminatórios. Argumenta contra imposições genitais, defendendo direitos. Propõe inclusão de estudos sobre diversidades no ensino jurídico, questiona regras específicas para LGBTs nas prisões e sugere abordagens mais amplas, como a redução da pobreza e descriminalização do trabalho. Conclui ressaltando a necessidade de debater alternativas ao sistema prisional para evitar marginalização, violência e criminalização.

Quadro 2 - Principais considerações dos artigos incluídos nesta revisão sobre a temática do cárcere de pessoas trans, com ênfase para homens trans. (Continua).

Nº	Base	Título	Autor/ano	Considerações
12	GOOGLE ACADÊMICO	Análise do Conhecimento Técnico de Operadores do Sistema Prisional Sobre Pessoas LGBTI+ Privadas de Liberdade	Bruna Roberta Wessner Longen Ricardo Stanzola Vieira 2023	O estudo examinou o conhecimento de profissionais do sistema prisional sobre normativas LGBTI+ privados de liberdade, destacando deficiências na compreensão de conceitos. A falta de informação resalta a necessidade de abordagem teórica e prática na formação, com inseguranças ao lidar com pessoas trans. Aponta ausência de políticas de continuidade e atualização de informações, sugerindo falta de alinhamento prático com diretrizes oficiais. Enfatiza a importância de abordagens cuidadosas e ações precisas na gestão do sistema prisional brasileiro.
13	GOOGLE ACADÊMICO	A Transgêneridade e o Sistema Prisional Brasileiro	Thaysa Rocha da Silva <i>et al.</i> 2020	O estudo analisa os desafios de direitos fundamentais enfrentados pela comunidade trans no sistema penitenciário brasileiro, enfatizando a necessidade urgente de uma reforma abrangente. A pesquisa destaca que a legislação não discriminatória é insuficiente no ambiente prisional, onde estigmas sociais e estruturas complexas prejudicam a reabilitação e reinserção social. Conclui que a reestruturação institucional é imperativa para alinhar as ações aos princípios fundamentais do ordenamento jurídico nacional.

14	GOOGLE ACADÊ- MICO	Gênero e Etnografia: reflexões desde algumas prisões brasileiras	Laura Ordóñez- Vargas 2019	O texto analisa a interseção de gênero e etnografia em prisões brasileiras, ressaltando o papel central do gênero na produção do castigo estatal, na instituição penitenciária e nas políticas criminais. Explora como as tecnologias de gênero moldam o trabalho de campo, influenciando as relações e inserções nos espaços carcerários. Examina ainda como o gênero atua como dispositivo de resistência e agência para a população carcerária. Conclui destacando a necessidade de incorporar o gênero como dispositivo analítico e metodológico nas pesquisas etnográficas sobre prisões.
15	GOOGLE ACADÊ- MICO	Necrobiopoder, Transexuali- dade e Cárcere priva- ção da Liberdade, da Dignidade e da Vida	Maria Eduarda Antunes da Costa <i>et al.</i> 2021	A pesquisa aborda o poder do Estado sobre pessoas transexuais encarceradas no Brasil, destacando dificuldades sistemáticas em relação a direitos humanos e constitucionais. O texto resalta a incoerência entre a realidade prisional e a Constituição, confirmando o Estado de "Coisa Inconstitucional". Utiliza uma epistemologia feminista para entender a sobreposição de sistemas de opressão em pessoas transexuais encarceradas. Além das adversidades comuns nas prisões, destaca que as pessoas trans enfrentam agressões específicas. Questiona se medidas judiciais, como a ADPF n.º 527, oferecem esperança para melhorar as experiências dessas pessoas.

4 DISCUSSÕES

4.1 Reflexões Críticas sobre a Necropolítica no CISTema Prisional

O contexto do CISTema prisional brasileiro representa uma arena complexa, onde as pessoas trans, especialmente homens trans, enfrentam hipervulnerabilidade.

A análise crítica revela violações sistemáticas dos direitos humanos e uma estrutura carcerária marcada por desigualdades profundas. Conceitos como necropolítica e racismo de Estado permitem uma análise aprofundada (Da Costa, 2021).

A noção de "fazer matar" nas prisões, conforme Berenice Bento (2018), aponta para um processo contínuo de produção da morte, destacando um Estado que perpetua uma configurando um verdadeiro Estado de "Coisa Inconstitucional", conforme reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal (Da Costa, 2021).

A interseccionalidade é crucial, reconhecendo que as pessoas transexuais encarceradas ocupam uma posição entre diversos sistemas de opressão, enfrentando uma combinação de racismo, sexismo e c e CIsupremacia. (Da Costa, 2021).

As violências enfrentadas por pessoas transexuais no cárcere ultrapassam desafios comuns no CISTema prisional. Imposições como cortes de cabelo e roupas masculinas para

mulheres trans violam não apenas direitos humanos, mas também afetam identidade de gênero (Zanette; Padilha, 2020).

A análise das decisões judiciais, em particular da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n.º 527 revela desafios jurídicos e limitações estruturais. A incapacidade de mobilização estatal após a decisão judicial destaca a necessidade de uma abordagem mais ampla além do judiciário. A urgência de mudanças estruturais e culturais indica a necessidade de superar preconceitos. O Estado brasileiro, estruturado pela exceção e pela necropolítica, precisa ser desafiado em sua lógica de inimigo social, alcançando a transformação efetiva através da desconstrução de paradigmas sociais, promoção da educação inclusiva e disseminação de valores alinhados à diversidade de subjetividades (Deghaiche; Rodrigues, 2021).

A análise crítica dos textos visitados oferece uma compreensão profunda da violência CISTêmica enfrentada por pessoas transexuais no CISTema prisional brasileiro, destacando a necessidade de abordagens que transcendam o aspecto jurídico, visando mudanças estruturais e culturais para alcançar uma sociedade mais justa e inclusiva. Diante das complexidades reveladas, é imperativo considerar uma abordagem holística que envolva não apenas o sistema jurídico, mas também a cultura, a educação e a promoção de valores cidadãos.

A compreensão do CISTema prisional como um *locus* de produção contínua da morte, conforme proposto por Berenice Bento (2018) *apud* (Da Costa, 2021), reforça a necessidade de ir além de respostas pontuais e investir em estratégias que desmantelem as bases dessa necropolítica institucionalizada. A eficácia das decisões judiciais isoladas, como evidenciado pela ADPF n.º 547, sinaliza a insuficiência de abordagens nessa temática.

Os estudos compilados nesta revisão destacam a incoerência entre a realidade prisional e as limitações constitucionais, evidenciando o reconhecimento do Estado de “Coisa Inconstitucional” pelo Supremo Tribunal Federal (Da Costa, 2021). Uma legislação não discriminatória, por si só, não será suficiente para garantir os direitos fundamentais da população trans no sistema penitenciário, sublinhando a necessidade de reformas abrangentes.

4.2 A Invisibilidade e as Agressões Específicas

A invisibilidade dos homens trans no CISTema prisional exige atenção, revelando complexidades enfrentadas por essa comunidade marginalizada. A pesquisa de Sousa Soares (2021) destaca como a Execução Penal negligencia as demandas desses indivíduos, evidenciando a falta de consideração para suas realidades. A invisibilidade, manifestada na

ausência de políticas específicas e na negligência em reconhecer suas experiências, contribui para desconsiderar as identidades de gênero autodeclaradas.

Além de afetar diretamente os direitos fundamentais, a invisibilidade nos debates jurídicos e nas políticas penitenciárias perpetua estigmas e preconceitos. Neste contexto, a análise dos textos presentes nesta revisão permitiu depreender que invisibilidade não apenas prejudica os direitos fundamentais dos homens trans no CISTema prisional, mas também perpetua estigmas e preconceitos, tornando esses indivíduos mais suscetíveis à violência e discriminação. Assim, é urgente um redirecionamento das políticas penitenciárias para considerar as necessidades específicas desses homens, garantindo uma abordagem mais humanizada.

Assim, é urgente um redirecionamento das políticas penitenciárias para considerar as necessidades específicas desses homens, garantindo uma abordagem mais humanizada.

4.3 Desafios Judiciais e Perspectivas de Mudança

A Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n.º 527 é abordada como um instrumento judicial significativo. Contudo, questionamentos são levantados sobre a eficácia dessas ações isoladas diante da resistência estrutural do CISTema prisional (Da Costa, 2021).

A ADPF 527 é um processo judicial perante o Supremo Tribunal Federal (STF) brasileiro que trata da colocação de indivíduos trans em prisões (Dornelles, 2020). Este documento prevê que o detento possa escolher o presídio, masculino ou feminino, em acordo com sua identidade de gênero, prevendo ainda o recolhimento diferenciado em caso de homens trans que optam por presídios masculinos.

Nesse contexto, a Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (ALGBT) ingressou com uma Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental devido a decisões judiciais divergentes sobre a alocação de transexuais e travestis em presídios femininos ou masculinos. Luís Roberto Barroso, relator do caso em 2021, permitiu que essas pessoas escolhessem sua custódia, estipulando medidas de segurança para aquelas que optassem por unidades masculinas. No julgamento de mérito, Barroso votou pela confirmação da liminar, mas foi vencido por Ricardo Lewandowski. Este último destacou resoluções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que versam do tratamento de pessoas LGBTQI+ presas. Lewandowski argumentou que a questão perdeu relevância, pois foi abordada por outra via normativa, e questionou a persistência do interesse processual. Essa é

uma síntese do julgamento envolvendo a alocação de pessoas LGBTQI+ em presídios com base em uma Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental Nº527. A (Higídio, 2023).

O STF encontrou empate na votação em setembro de 2021, indicando um debate contencioso sobre o assunto (OBDFAM,2021). A ADPF 527 aborda normas de proteção à população LGBTQI+, marcando uma significativa discussão constitucional no Brasil. O texto completo do caso, incluindo a Medida Cautelar, está disponível no Jusbrasil.

4.4 Para além do e com o Brasil - Desafios e Transformações Necessárias

Também em outros países o tema apresenta-se como motivador de discussões. No texto “A Administração do Direito Penal na Austrália e os Impactos Sobre Pessoas Trans” percebeu-se que no contexto jurídico australiano, a administração do direito penal pelos tribunais emerge como um fator contribuinte para os desafios enfrentados pelas pessoas trans. Este artigo analisa como os danos se acumulam durante a interação dos funcionários judiciais com formulários e decisões, destacando as restrições dos formulários judiciais na autoidentificação e os julgamentos que muitas vezes ignoram as experiências trans (Genovese, 2023).

Neste texto fica claro que os formulários judiciais restritivos perpetuam a não autoidentificação e aumentam os erros de gênero, mostrando a necessidade de revisão e alteração para incluir opções que respeitem a diversidade de identidades de gênero. Para além disso, o CISTema judiciário australiano parece desconsiderar as Experiências Trans nos julgamentos, algo que se repete no Brasil, haja vista o pouco esforço demandado para a discussão da temática e a literatura escassa sobre o assunto. Genovese (2023) deixa a entender que o CISTema australiano faz uso de terminologia inadequada e rejeita as vivências trans nos julgamentos.

Como proposta de mudança a autora (Genovese, 2023) propõe transformações focadas em uma abordagem educacional e sensibilizadora para os funcionários judiciais, o que também poderia sinalizar uma luz no Brasil. De acordo com Genovese (2023), há a necessidade de alteração dos formulários judiciais, educação e formação do pessoal para conscientização sobre questões trans e implementação de apoios adicionais para as pessoas trans no CISTema judiciário. O texto de Genovese (2023) destaca a urgência de transformações na administração do direito penal na Austrália, visando interromper os danos causados às pessoas trans. Salienta-se que liderar essas mudanças deva ser um papel das pessoas trans com vivências no CISTema judiciário, garantindo uma abordagem mais inclusiva e eficaz para a promoção de uma justiça que respeite a diversidade de identidades de gênero, algo a ser considerado no Brasil, apesar da

enorme resistência e preconceito institucionalizados e reverberantes em um país cuja escolaridade, cultura e mesmo a justiça, se abstiveram mediante o necrobiopoder e à necropolítica dos últimos anos.

No texto de Ezie (2023) há a introdução do conceito de "Canal da Discriminação ao Encarceramento", explorando como a discriminação CISTêmica empurra pessoas transgêneros para a pobreza e, conseqüentemente, para o sistema de encarceramento em massa. Utilizando abordagens jurídicas e sociológicas, o artigo destaca a discriminação enfrentada por pessoas trans negras nos Estados Unidos da América (EUA) e seus impactos.

Nos EUA, dadas as formas complexas que a discriminação ao encarceramento acontece e como isso molda a vida das pessoas trans negras, parece imperativo que o movimento pelos direitos LGBTQI+ veja questões relacionadas à justiça racial, direitos dos imigrantes, direitos dos prisioneiros, direitos reprodutivos e direitos de voto, também como importantes dentro do movimento. Como Audre Lorde, *apud* Ezie (2023) afirmou: “Não existe luta por um único tema, porque não vivemos vidas centradas em um único assunto”, e as vidas de pessoas trans negras refletem isto.

As recentes decisões do Supremo Tribunal sobre o voto e os direitos reprodutivos e os seus efeitos catastróficos sobre as pessoas LGBTQI+ nos EUA também se fazem na loucura de uma organização simples de um único assunto. Assim, envolver-se na colaboração entre movimentos e na construção de coligações é a única forma que os defensores podem enfrentar o momento atual e evitar o recuo de direitos protegidos em nível local, estadual e federal (Ezie, 2023).

Nesta perspectiva e retomando a ADPF 527, é igualmente essencial no Brasil, que os movimentos se apoiem e se fortaleçam. Para além de negociações e manifestações é fundamental financiar e apoiar líderes trans – incluindo líderes trans negros - e organizações lideradas por trans, uma vez que suas vozes e perspectivas são, sem dúvida, as mais vitais quando se trata do engendrado CISTema de cárcere duplo, privados da liberdade e presos na heteronormatividade do judiciário.

O artigo de Ezie (2023) culmina com um apelo à ação urgente diante do atual contexto político nos Estados Unidos e da legislação anti-trans em vigor e propõe a desmontagem do Canal da Discriminação ao Encarceramento como medida crucial para reverter os danos causados às comunidades trans, especialmente diante dos ataques aos direitos trans. O apelo ressoa como uma chamada à ação essencial em tempos críticos.

Para enriquecer a compreensão das questões jurídicas pertinentes ao contexto brasileiro, é possível refletir sobre as especificidades do sistema jurídico canadense, sob a ótica da

“Advocacia transncompetente”, delineadas no texto de Cantor (2029). Ao abordar áreas processuais e substantivas, como identidade do cliente, alteração de documentos deste, proteções de direitos humanos, legislação de imigração, direito penal e direito de família, o texto destaca a complexidade das interações legais das pessoas trans no Canadá.

Analogamente, no cenário brasileiro, os desafios enfrentados pela comunidade trans são multifacetados, e as barreiras sociais, incluindo pobreza, racismo e criminalização, podem agravar ainda mais suas experiências jurídicas. Considerando a crescente conscientização sobre questões de identidade de gênero no Brasil, é imperativo que os profissionais de direito estejam preparados para lidar com casos que envolvam pessoas trans, tanto como clientes quanto como partes em processos judiciais.

Um advogado imobiliário ou de planejamento imobiliário no Brasil deve considerar a possibilidade de que um cliente tenha um nome legal e histórico de gênero diferente daqueles usados atualmente. Já o advogado criminal brasileiro precisa compreender a história de marginalização trans e considerar a identidade de gênero e a história de gênero como fatores relevantes em casos de custódia, sentença e correções.

Em uma perspectiva mais ampla, a universalidade da necessidade de respeitar a identidade e a expressão de gênero dos clientes, permeia todas as áreas de direito no Brasil, assim como no Canadá. A sensibilidade para lidar com as complexidades jurídicas enfrentadas por pessoas trans é uma responsabilidade inerente a todos os advogados, independentemente de suas especialidades. Essa abordagem inclusiva é vital para garantir a efetivação dos direitos e garantias fundamentais da população trans no cenário jurídico brasileiro contemporâneo.

O texto provocativo “Agora você me vê? A Visibilidade das Experiências Trans e Travestis no Processo Penal” de Sosa (2020), traz o contexto jurídico relativo à Argentina e destaca transformações significativas nas leis de gênero e violência contra mulheres e pessoas trans. No Brasil, comparativamente, questões semelhantes têm sido objeto de atenção e mobilização, embora com nuances distintas.

No que diz respeito à identidade de gênero, o Brasil avançou ao sério, em 2018, quando foi concedido o direito das pessoas trans de alterar seus registros civis sem a necessidade de cirurgia de redesignação sexual. Essa conquista, embora não se equipare integralmente à lei argentina de 2012, reflete uma tendência regional (no contexto da América Latina) de reconhecimento dos direitos das pessoas trans.

A introdução do termo “travestício” na Argentina evidencia uma tentativa de enfrentar a invisibilidade e marginalização das experiências das travestis no CISTema jurídico (Sosa (2020). No Brasil, apesar de não haver uma terminologia legal específica para crimes contra

travestis, a violência de gênero e os crimes de ódio são temas debatidos na esfera jurídica e social.

Na Argentina tem se levantado questões sobre como operacionalizar conceitos como "travestício" no direito penal (Sosa, 2020). No Brasil, a busca por uma aplicação efetiva das leis de gênero e o desafio de tornar visíveis as experiências específicas das travestis e dos trans também se apresentam como desafios cruciais. Embora as lutas e avanços jurídicos na Argentina forneçam *insights* valiosos, é essencial considerar as particularidades do contexto brasileiro. A comparação entre essas realidades legais oferece a oportunidade de identificar lacunas, inspirar mudanças e promover discussões sérias sobre a eficácia das leis e sua implementação na promoção da justiça de gênero no Brasil.

Ao comparar o texto de Sosa (2020) com os argumentos apresentados por Da Silva (2020) no texto “A Transgeneridade e o Sistema Prisional Brasileiro”, percebe-se que artigos abordam dimensões distintas das questões relacionadas aos direitos dos transgêneros. No contexto legal brasileiro, há um foco específico nas esferas de identidade de gênero e privação de liberdade. A análise da situação das pessoas trans no sistema jurídico argentino, conforme mencionado anteriormente, pode contribuir para uma compreensão mais abrangente e contextualizada dos desafios enfrentados pelas pessoas trans no Brasil, especialmente quando submetidas a penas privativas de liberdade.

Em ambos os contextos, há uma convergência na constatação de agravos revelados aos direitos fundamentais das pessoas trans. Enquanto o primeiro texto destaca a luta por reconhecimento e visibilidade das travestis e Trans na Argentina, o segundo enfoca a situação de assuntos trans em cárcere no Brasil. A análise dos direitos fundamentais, como a dignidade humana, surge como um ponto crítico em ambas as discussões.

No caso brasileiro, a referência à divisão binária de celas e aos estigmas sociais evidencia a persistência de desafios estruturais e culturais que permeiam o Sistema carcerário. Além disso, a necessidade de uma reforma urgente em todos os aspectos da instituição carcerária é destacada como crucial para garantir o respeito aos direitos constitucionais da comunidade trans.

Ambos os trechos ressaltam a isenção de uma legislação não discriminatória por si só para garantir a proteção efetiva dos direitos da população trans, especialmente no ambiente penitenciário. O segundo texto enfatiza que a exposição a complicações estruturais adicionais torna a reabilitação e reinserção social da população trans no Sistema penitenciário brasileiro menos prováveis.

Assim, o comparativo entre os dois textos destaca a necessidade de uma abordagem holística e reformas profundas tanto na legislação quanto nas instituições para garantir a efetivação dos direitos fundamentais da população trans, independentemente do contexto específico em que estão inseridos.

4.5 Gêneros encarcerados

A intensidade do debate em torno do direito à diversidade sexual e de gênero, especialmente nas vivências de pessoas trans privadas de liberdade é palco de acaloradas discussões. Inicialmente, o texto de Silva (2023), aborda a falta de inclusão de conceitos operativos básicos nos currículos das faculdades de Direito, o que contribui para a perpetuação da violência institucional LGBTIfóbica.

A discussão se aprofunda ao examinar a realidade específica das pessoas LGBTI+ nas prisões, destacando a persistência da violência institucional transfóbica nesse contexto. Apesar disso, o texto confirma a existência de normas de proteção dos direitos humanos para pessoas trans em situação de prisão.

A última seção do texto de Silva (2023) apresenta uma análise crítica de documentos e decisões judiciais, destacando a exigência de cirurgia de redesignação sexual e/ou hormonioterapia para encaminhamento de pessoas trans aos presídios. A crítica centraliza-se na desproporcionalidade dessa exigência, que não apenas viola princípios jurídicos fundamentais, como a dignidade humana, mas também genitaliza a pessoa trans, comprometendo seu reconhecimento enquanto pleno sujeito de direitos.

No contexto das prisões, Ordóñez-Vargas (2019) analisa como as dinâmicas de gênero são evidenciadas através de tecnologias sociais que moldam as experiências dos detentos. No estudo de Ordóñez-Vargas (2019) destaca-se a pesquisa de uma antropóloga em prisões femininas e masculinas, destaca a interseccionalidade de gênero, raça e classe na construção das identidades e nas relações de poder. A pesquisa revela como o corpo da pesquisadora, marcado por sua identidade como mulher CIS, colombiana, acadêmica e branca, está situado e percebido de muitas maneiras diversas nas prisões.

De acordo com a Autora, a entrada nas prisões masculinas, mesmo sob o modelo das APACs, gerou preocupações com a segurança pessoal da pesquisadora. No entanto, ao se apresentar como casada, ela buscou estabelecer limites e evitar interpretações que pudessem comprometer sua posição diante dos detentos e da instituição. A pesquisa destacou a

importância da reciprocidade na interação com os presos, envolvendo a oferta de itens como cigarros e livros, além da disposição para ouvir suas histórias.

Uma análise das masculinidades nas prisões, especialmente nas APACs, revelou tensões entre representações de masculinidade violenta, comuns no sistema carcerário tradicional, e uma masculinidade cristã incentivada pelo modelo de gestão diferenciado. Os recuperandos, membros dos Conselhos de Sinceridade e Solidariedade (CSS), desempenham um papel crucial na autogestão das prisões, desafiando as normas no código de honra prisional convencional.

Nas prisões femininas, as feminilidades também são tensionadas, com conflitos entre relações homoafetivas e discursos religiosos. As presas transitam entre diferentes categorias, como "entendidas", "simpatizantes" e "convertidas", refletindo as complexidades das identidades sexuais e de gênero intramuros.

A pesquisa ressaltou que as tecnologias de gênero não são apenas normativas, mas também funcionam como dispositivos de agência e resistência. Ao examinar as subversões das identidades de gênero nos contextos prisionais, o texto sugere que a representação normativa do gênero está em constante interação com seus excessos e pontos cegos. Nesse sentido, as identidades sociais são moldadas pelas relações de poder e pelos contextos específicos em que os sujeitos estão inseridos, revelando a dinâmica performativa e contextual do gênero.

Essa discussão se conecta com os textos anteriores, destacando a importância de abordar as questões de gênero e poder em contextos específicos, como o CISTema prisional, e registrando a complexidade das interseccionalidades que moldam as experiências individuais.

4.6 Desafios na Implementação de Políticas para a População LGBTI+ no CISTema Prisional: Lacunas na Formação e Necessidade de Atualização

O texto de Vieira e Longen (2023) faz uma análise crítica sobre o nível de conhecimento dos operadores do CISTema prisional em relação às normas processuais destinadas a grupos vulneráveis, especialmente pessoas LGBTI+ privadas de liberdade. A pesquisa destacou falhas consideráveis, revelando lacunas tanto teóricas quanto práticas na compreensão desses profissionais sobre as diretrizes condicionais por órgãos como o Conselho Nacional de Justiça e o Departamento Penitenciário Nacional.

A falta de compreensão sobre conceitos fundamentais, como a diferença entre mulher e homem transexual, e a escassez de informações na rotina dos policiais penais emergem como desafios importantes. A pesquisa apontou para a desconexão entre o que é teoricamente

proposto e o que efetivamente ocorre na prática, evidenciando a necessidade de uma abordagem mais aprofundada e contínua na formação desses profissionais.

Vieira e Longen (2023) mencionam que destaca-se a insegurança manifestada pelos participantes da pesquisa ao lidarem com pessoas trans privadas de liberdade. A ausência de uma política efetiva de continuidade e atualização de conhecimentos é apontada como um fator preocupante, comprometendo não apenas a garantia dos direitos das pessoas LGBTI+, mas também a segurança e legalidade das ações dos próprios policiais penais.

A pesquisa desse autores sugere que a formação inicial e continuada desses profissionais não aborda o tema com a profundidade necessária, o que pode contribuir para a perpetuação de estereótipos e atitudes convencionais. A falta de reconhecimento da necessidade de atenção especial para essa população é contrastada com a demanda expressada pelos participantes por cursos e palestras que abordem procedimentos de legislação e aplicados às pessoas LGBTI+ (Vieira; Longen, 2023)

Os resultados desse autores apontaram para a importância de compensar os métodos de formação e atualização dos policiais penais, alinhando-os de maneira mais eficaz às diretrizes para o tratamento adequado de pessoas LGBTI+ no sistema prisional brasileiro. Essa reflexão se torna crucial para garantir não apenas a eficiência nas atividades desses profissionais, mas também o respeito aos direitos humanos e a promoção de um ambiente prisional mais justo e inclusivo.

Ao comparar os texto desta revisão, percebe-se uma convergência de temas como a resistência à transformação das normas de gênero e a necessidade de uma abordagem mais inclusiva em sistemas prisionais. Essa análise abrangente destaca não apenas as complexidades das dinâmicas de gênero e sexualidade nos contextos carcerários, mas também a importância crítica de políticas de formação continuada para operadores do sistema prisional. Essas políticas são fundamentais não apenas para a promoção da diversidade e respeito aos direitos humanos, mas também para a segurança e eficiência das práticas no ambiente prisional.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O tema complexo que norteou esta análise - "Como ressocializar um criminoso transexual sem que haja insegurança quanto à sua integridade física sob o ponto de vista jurídico?" - demanda reflexões aprofundadas sobre os desafios e responsabilidades inerentes ao sistema jurídico no que diz respeito à ressocialização de indivíduos transgressores.

A Ressocialização de Criminosos Transexuais é permeada por desafios, lacunas jurídicas e necessidade de intervenções sistêmicas, emergindo como um desafio complexo e multifacetado no contexto do CISTema prisional. A análise das práticas atuais revela lacunas significativas, principalmente no que diz respeito à compreensão e aplicação de normativas específicas para a população LGBTI+ privada de liberdade.

Esta pesquisa destaca falhas no conhecimento dos operadores do CISTema prisional sobre normas procedimentais vigentes, especificamente relacionadas às pessoas transexuais indicando carência de informações, tanto teóricas quanto práticas, destacando uma preocupante insegurança no tratamento desse grupo. Um ponto crítico reside na formação inicial e continuação dos policiais penais, onde a falta de aprofundamento em temas relacionados à diversidade de gênero; o que contribui para a perpetuação de estereótipos e práticas transfóbicas.

Ao concluir esta análise, é inegável que a ressocialização das pessoas transexuais está repleta de desalinhamentos práticos e a constante ameaça à integridade física, sobretudo no contexto jurídico. Diante desse cenário, torna-se crucial explorar estratégias que transcendam a mera reclusão, buscando um processo de ressocialização realmente eficaz e seguro.

Além disso, é crucial repensar a abordagem prisional como um todo, buscando uma maior sensibilização para as necessidades específicas da população transexual. A criação de ambientes seguros, inclusivos e respeitosos, aliada à promoção de cursos regulares sobre procedimentos e legislação, pode ser um passo significativo na construção de uma cultura prisional mais justa e igualitária.

Para ressocializar um criminoso transexual sem comprometer sua integridade física do ponto de vista jurídico, é imperativo considerar que a transformação efetiva vai além das grades das celas. Envolver a construção de pontes entre teoria e prática, a superação de preconceitos arraigados e a promoção de uma educação continuada que reflita os princípios da diversidade e dos direitos humanos se faz necessária.

No contexto jurídico, é fundamental considerar a necessidade urgente de adequação do sistema prisional às especificidades da população transexual. A violência e a discriminação enfrentadas por essas pessoas em ambientes carcerários representam não apenas um afronte aos direitos humanos fundamentais, mas também um desafio significativo para a efetivação da ressocialização.

A busca por soluções requer uma abordagem multidisciplinar, envolvendo órgãos de segurança pública, profissionais de saúde, assistentes sociais e juristas. A criação e implementação de políticas públicas específicas, aliadas à capacitação constante dos agentes

envolvidos, são passos cruciais para garantir a segurança e a integridade física da violência transexual durante o processo de ressocialização.

No âmbito jurídico, é imperativo garantir que as medidas adotadas estejam em conformidade com os princípios constitucionais, respeitando os direitos individuais e evitando a perpetuação de estigmas sociais. A legislação deve ser revista e adaptada para atender às particularidades da população transexual, garantindo tratamento digno e equitativo perante a lei.

Além disso, a conscientização da sociedade sobre a importância da ressocialização e da igualdade de direitos é crucial para superar preconceitos e construir uma base sólida para a reintegração social desses indivíduos.

Em resumo, a ressocialização dos criminosos transexuais exige não apenas uma abordagem jurídica cuidadosa, mas também uma transformação estrutural e cultural em nosso CISTema penal. Somente por meio do compromisso coletivo com a justiça social será possível avançar em direção a um sistema que realmente promova a reintegração eficaz e segura de todos os cidadãos, independentemente de sua identidade de gênero.

Em última análise, a ressocialização bem sucedida de criminosos transexuais requer um trabalho coletivo, envolvendo desde legisladores e autoridades prisionais até a sociedade em geral. Somente por meio de uma abordagem abrangente e sensível será possível superar os desafios, proporcionando a reinserção efetiva na sociedade e a preservação dos direitos e da integridade física da população transexual no sistema prisional.

6 REFERÊNCIAS

CORDEIRO, A. M., Oliveira, G. M. D., Rentería, J. M., & Guimarães, C. A. (2007). Revisão sistemática: uma revisão narrativa. *Revista do Colégio Brasileiro de Cirurgiões*, 34, 428-431.

COWAN, Sharon. O cerne da questão: criminalizando o consentimento fraudulento para o sexo. **Artigo de pesquisa da Escola de Direito de Edimburgo**, n. 2019/26, 2019. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3429592. Acesso em: 05 out. 2023.

DA COSTA. Necrobiopoder, Transexualidade e Cárcereprivação da Liberdade, da Dignidade e da Vida. **ANAIS DO II SEMINÁRIO DE PESQUISA**, 2021. Disponível em: <https://www.direitorp.usp.br/wp-content/uploads/2022/02/Livro-1-Anais-do-II-Seminario.pdf#page=105>. Acesso em 13 out. 2023.

DA SILVA, Thaysa Rocha. A transgeneridade eo sistema prisional brasileiro. **Revista Interdisciplinar Pensamento Científico**, v. 6, n. 3, 2020. Disponível em: <http://reinpec.cc/index.php/reinpec/article/view/628>. Acesso em: 13 nov. 2023.

DE SOUSA SOARES, Vanessa; ALEIXO, Klelia Canabrava. Gênero e Execução Penal: a Invisibilidade de Homens Transexuais Encarcerados como Uua Ofensa aos Direitos Humanos: **Revista Direitos Humanos e Democracia**, v. 9, n. 17, p. 46-59, 2021. Disponível em: <https://revistas.unijui.edu.br/index.php/direitoshumanosedemocracia/article/view/9237>. Acesso em: 10 out. 2023.

DEGHAICHE, Jamille Pesquero; MARQUES, Heitor Romero; RODRIGUES, Ana Cristina. A Identidade de Gênero no Instituto Penal de Campo Grande-Ms. **LexCult: revista eletrônica de direito e humanidades**, v. 5, n. 1, p. 9-33, 2021. Disponível em: <http://177.223.208.8/index.php/LexCult/article/view/510>. Acesso em: 05 set. 2023.

Dornelles, Tatiana Almeida de Andrade **O Supremo Tribunal Federal e os transgêneros em presídios femininos: análise crítica da ADPF 527**. Escola Superior do Ministério Público da União. Boletim Científico n. 55 - Janeiro/Dezembro 2020. Disponível em: <https://escola.mpu.mp.br/publicacoes/boletim-cientifico/edicoes-do-boletim/boletim-cientifico-n-55-janeiro-dezembro-2020/o-supremo-tribunal-federal-e-os-transgeneros-em-presidios-femininos-analise-critica-da-adpf-527>. Acesso em: 13 set. 2023.

EZIE, Chinyere. Dismantling the Discrimination to Incarceration Pipeline for Trans People of Color. **University of St. Thomas Law Journal**, v. 19, 2023. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=4421711. Acesso em 21 out. 2023.

GENOVESE, Emma. Administrando danos: o tratamento de pessoas trans nos tribunais criminais australianos. **Questões Atuais em Justiça Criminal**, p. 1-20, 2023. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=4531056. Acesso em: 13 nov. 2023.

HIGÍDIO, José NADA MAIS A DECLARAR - CNJ já definiu que trans podem escolher local de cumprimento da pena, decide STF. Consultor Jurídico. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2023-ago-15/cnj-definiu-opcao-trans-onde-cumprir-pena-stf/>. Acesso em: 27 out. 2023.

LOPES, Ilza Leite. Estratégia de busca na recuperação da informação: revisão da literatura. **Ciência da Informação**, v. 31, p. 60-71, 2002. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ci/a/VPbDtPgqF5cm8GSLhtsyM/?lang=pt>. Acesso em: 13 nov. 2023.

OLDROYD, BK; CITROEN, CL Estudo das estratégias utilizadas na pesquisa online. *Revisão On-line*, v. 4, pág. 295-310, 1977.

ORDÓÑEZ-VARGAS, Laura. Gênero e Etnografia: reflexões desde algumas prisões brasileiras. **Cadernos pagu**, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cpa/a/TcMkGqfK5jcnYgnRXdbWk8m/?format=html&lang=pt>. Acesso em: 13 nov. 2023.

PIZZANI, Luciana *et al.* A arte da pesquisa bibliográfica na busca do conhecimento. **RDBCI: Revista Digital de Biblioteconomia e Ciência da Informação**, v. 10, n. 2, p. 53-66, 2012.
ROTHER, E. T. (2007). Revisão Sistemática X revisão narrativa. *Acta Paulista de Enfermagem*, 20(2), 5-6. <https://doi.org/10.1590/S0103-21002007000200001>.

SILVA, Artenira da Silva et al. Pessoas Trans No Sistema Prisional: A (Des) Necessidade De Cirurgia De Redesignação Sexual/Trans People In The Prison System: Analysis Of The Need Or Not Of Sex Reassignment Surgery. **Revista Direito e Liberdade**, v. 25, n. 1, p. 31-71, 2023. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Thiago-Gomes-Viana/publication/373422228_Pessoas_trans_no_sistema_prisional_a_desnecessidade_de_cirurgia_de_redesignacao_sexual_Trans_people_in_the_prison_system_analysis_of_the_need_or_not_of_sex_reassignment_surgery/links/64ea870b0acf2e2b521aa81d/Pessoas-trans-no-sistema-prisional-a-desnecessidade-de-cirurgia-de-redesignacao-sexual-Trans-people-in-the-prison-system-analysis-of-the-need-or-not-of-sex-reassignment-surgery.pdf. Acesso em: 13 nov. 2023.

SOARES, L. S., RODRIGUES, I. D. C. V., MARTINS, L. N., SILVEIRA, F. D. R, FIGUEIREDO, M. L. F. (2013). Revisão de literatura: particularidades de cada tipo de estudo. *Revista de Enfermagem da UFPI*, 2, 14-8.

SOSA, Lorena. Now you see me? The visibility of trans and travesti experiences in criminal procedures. **Sosa, L.(2020)'Now You See Me**, p. 266-277, 2020.Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3970739. Acesso em: 10 set. 2023.

VIEIRA, Ricardo Stanziola; LONGEN, Bruna Roberta Wessner. Análise Do Conhecimento Técnico De Operadores Do Sistema Prisional Sobre Pessoas LGBTI+ Privadas De Liberdade:**Ponto de Vista Jurídico**, v. 12, n. 1, p. 166-186, 2023. Disponível em: <https://periodicos.uniarp.edu.br/index.php/juridico/article/view/3057>. Acesso em 13 nov. 2023.

ZANETTE, Jorge Luis; PADILHA, Monika. Direitos Humanos, Transgêneros e Sua Situação Carcerária. **Direito Penal e Processo Penal**, v. 2, n. 2, p. 33-56, 2020. Disponível em: <https://revistas.anchieta.br/index.php/DireitoPenalProcessoPenal/article/view/1736>. Acesso em: 12 set. 2023.